



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA
CNPJ:08.861.858.0001/52

OFÍCIO GP Nº 137/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA ALMAS, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

AO EXCELENTESSIMO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, SR. JEFERSON DA SILVA GOMES.

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO SEMP Nº 032/2025.

Prezado,

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, neste ato representada por seu PRESIDENTE, o Sr. **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE LIMA**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao ofício supramencionado, o qual solicita que seja contabilizada e apropriada no Relatório de Gestão Fiscal desta Edilidade, as despesas com inativos e pensionistas no montante de R\$ 55.068,00, de modo que vem informar e requerer o que se segue.

Inicialmente, destaca-se que após consulta junto ao Tribunal de Contas do estado de Pernambuco (TCE-PE), **identificou-se a INEXISTÊNCIA de qualquer determinação** desta Corte de Contas no bojo do processo mencionado no citado ofício e que fundamentaria a solicitação disposta. Posto que, o citado processo ainda está em fase de análise pela Corte de Contas, não havendo sequer relatório de auditoria nos autos, tampouco defesa prévia apresentada, logo, **o procedimento não foi finalizado**. Veja-se:

Processo nº 25100709-1 Prestação de Contas | Governo | 2024 [ver mais]

DOCUMENTOS (57)	PARTICIPANTES	SESSÕES DE JULGAMENTO	COMUNICAÇÕES	ACESSO DE TERCEIROS	REDISTRIBUIÇÕES	FILTROS
RECURSOS / PEDIDOS DE RESCIÇÃO / PEDIDOS DE SUSPENSÃO						
Documentos do Processo						
U/Prefeitura Municipal de Riacho das Almas						
57	Item 57 da Resolução de Prestação de Contas U/Prefeitura Municipal de Riacho das Almas		Relação consolidada das providências adotadas sobre cert. de déb. emit. pelo TCE (extraída do SPJ)	21/03/2025	DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO	
56	Item 56 da Resolução de Prestação de Contas U/Prefeitura Municipal de Riachodas Almas		Relação consolidada das providências adotadas sobre cert. de déb. emit. pelo TCE (anterior 22/01/24)	21/03/2025	DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO	
	Item 55 da Resolução de Prestação de Contas U/Prefeitura Municipal de Riachodas Almas		Demonstrativo de acompanhamento das		DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA	

Rua Dr. Manoel Borba, 104 – Centro - Fone: (81)3745-1128.
E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com

JOSE CARLOS Assinado de forma
PEREIRA DE digitalizada - 09/11/2024
LIMA07765726447
Data: 2025.11.28
26447
16:45:00 -03'00"



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA
CNPJ:08.861.858.0001/52

Dessa maneira, em vista da **ausência** de determinação do TCE-PE no processo mencionado, inexiste a suposta fundamentação fática ou jurídica que subsidie o pagamento ou resarcimento de valores mencionado no ofício ora respondido. Motivo pelo qual, solicita-se que a Secretaria correlata, apresente a fundamentação jurídica que oferta esteio as requisições ora dispostas.

Relembra-se de que os órgãos públicos possuem os primados constitucionais de legalidade e indisponibilidade do interesse público, de maneira que tão somente podem realizar ações que estejam em conformidade com a legislação, assim como prévia previsão legal autorizando o ato. **Sob pena de invalidade das ações praticadas, bem com manejo dos remédios jurídicos correlatos para garantia da legalidade e autonomia dos poderes.** Assim, solicitamos a resposta do presente ofício em tempo hábil, para que seja possível solucionar e compreender a lide ora posta.

Outrossim, no tocante a solicitação para que sejam contabilizadas e apropriadas no RGF deste Poder Legislativo as despesas com inativos e pensionistas do atual exercício financeiro, registra-se de que essas informações são feitas tão somente no exercício subsequente. **Pontuando que no momento adequado, as despesas serão corretamente incluídas, as quais, diga-se de passagem, já estão sendo feitas.**

Reiteramos, por fim, o compromisso desta Casa com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência na gestão pública, colocando-nos à disposição para o diálogo institucional respeitoso e construtivo, sempre com vistas ao interesse público e ao bem-estar da população de Riacho das Almas.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

JOSE CARLOS PEREIRA Assinado de forma digital por JOSE
CARLOS PEREIRA DE
DE LIMA:07765726447 LIMA:07765726447
Dados: 2025.11.28 16:44:33 -03'00'

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE LIMA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Recebi em
01 / 12 / 2025

Jefferson da Silva Gomes
Secretário de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tributação
Município de Riacho das Almas-PE

Rua Dr. Manoel Borba, 104 – Centro - Fone: (81)37451128.
E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



OFÍCIO SEMP N° 032/2025

Riacho das Almas (PE), 28 de outubro de 2025.

Exmo. Senhor.
José Carlos
Presidente da Câmara Municipal.
Riacho das Almas – PE.

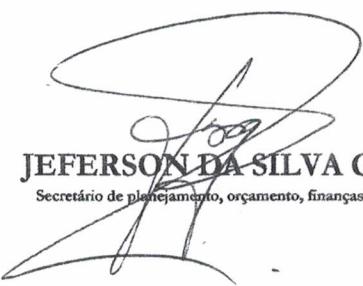
Assunto: despesa com inativos e pensionistas do Poder Legislativo.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao apontado no relatório de auditoria Prestação de Contas de Governo do Exercício Financeiro de 2024 - **Processo TCE-PE nº. 25100709-1** - Conselheiro Dirceu Rodolfo, passamos a informar para as providencias devidas o que se segue:

- a) Que seja contabilizada e apropriada no Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo as despesas com inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal, feitas pelo Regime Próprio de Previdência Social no montante de **R\$ 55.068,00**, do exercício financeiro de 2024.
- b) Em tempo sejam contabilizadas e apropriadas no Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo, as despesas com inativos e pensionistas do exercício financeiro de 2025.

Atenciosamente,


JEFERSON DA SILVA GOMES

Secretário de planejamento, orçamento, finanças e tributação

RECEBIDO 28/10/2025
Adelmo Taixeta
Tesoureiro